

**Leia-se:**

4.29. O resultado das inscrições dos candidatos deverá ser publicado no dia 14 de outubro de 2024, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) juntamente com o resultado da inscrição. **4 - Fica RETIFICADO o subitem 8.20** do Edital de Abertura nº 003/2024, conforme segue:

**Onde se lê:**

8.20. O resultado das inscrições dos candidatos deverá ser publicado no dia 14 de outubro de 2024, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) juntamente com o resultado da inscrição.

**Leia-se:**

8.20. O resultado das inscrições dos candidatos deverá ser publicado no dia 14 de outubro de 2024, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) juntamente com o resultado da inscrição. **5 - Fica RETIFICADO o subitem 10.2** do Edital de Abertura nº 003/2024, conforme segue:

**Onde se lê:**

10.2. A inscrição poderá ser efetuada a partir das **09h do dia 09 de setembro de 2024 até às 23h59min do dia 09 de outubro de 2024**, somente via internet, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br)

**Leia-se:**

10.2. A inscrição poderá ser efetuada a partir das **09h00min do dia 09 de setembro de 2024 até as 18h00min do dia 21 de outubro de 2024**, somente via internet, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br)

**6 - Fica RETIFICADO o subitem 10.4** do Edital de Abertura nº 003/2024, conforme segue:

**Onde se lê:**

10.4. O valor da taxa de inscrição é de **RS100,00 (cem reais)**, cujo pagamento deverá ser efetuado até o dia **10 de outubro de 2024**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas.

**Leia-se:**

10.4. O valor da taxa de inscrição é de **RS100,00 (cem reais)**, cujo pagamento deverá ser efetuado até o dia **21 de outubro de 2024**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas.

**7 - Fica RETIFICADO o subitem 10.9** do Edital de Abertura nº 003/2024, conforme segue:

**Onde se lê:**

10.9. A relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas será divulgada no dia **16 de outubro de 2024**, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br)

**Leia-se:**

10.9. A relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas será divulgada no dia **25 de outubro de 2024**, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br)

**8 - Fica RETIFICADO o subitem 10.10** do Edital de Abertura nº 003/2024, conforme segue:

**Onde se lê:**

10.10. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período da **00h00min do dia 17/10/2024 às 23h59min do dia 18/10/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

**Leia-se:**

10.10. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período da **00h00min do dia 28/10/2024 às 23h59min do dia 29/10/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

**9 - Fica RETIFICADO o Anexo V - Cronograma Previsto** do Edital de Abertura nº 003/2024, conforme segue:

DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de inscrição	09/09 à 18h00min de 21/10/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	09/09 à 23h59min de 21/10/2024
Período para postagem de laudo médico	09/09 à 23h59min de 21/10/2024
Divulgação do deferimento das inscrições	25/10/2024
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	28 a 29/10/2024
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	01/11/2024

**10 - Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**

Curitiba, 09 de outubro de 2024.

**WILSON BLEY LIPSKI**

Diretor-Presidente

Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR

**118522/2024**

## Conselhos

### DELIBERAÇÃO Nº 1044/2024

Institui a Ficha de Fiscalização do Exercício e das Atividades Farmacêuticas em Laboratórios de Análises Clínicas. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, CRF-PR, diante das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 3.820/60, pelo seu Regimento Interno e por seu Plenário reunido em 20 de setembro de 2024, considerando, os termos da Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 700/2021, que regulamenta o procedimento de fiscalização dos Conselhos Regionais de Farmácia e dá outras providências, **DELIBERA:** Art. 1º - Fica instituída a Ficha de Fiscalização do Exercício e das Atividades Farmacêuticas em Laboratórios de Análises Clínicas, conforme modelos divulgados pelo CRFPR. Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação. Curitiba, 20 de setembro de 2024. **Márcio Augusto Antoniassi / Presidente do CRF-PR**

**118356/2024**

### DELIBERAÇÃO Nº 1045/2024

Institui a Ficha de Fiscalização do Exercício e das Atividades Farmacêuticas em Farmácias Hospitalares. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, CRF-PR, diante das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 3.820/60, pelo seu Regimento

Interno e por seu Plenário reunido em 20 de setembro de 2024, considerando, os termos da Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 700/2021, que regulamenta o procedimento de fiscalização dos Conselhos Regionais de Farmácia e dá outras providências, **DELIBERA:** Art. 1º - Fica instituída a Ficha de Fiscalização do Exercício e das Atividades Farmacêuticas em Farmácias Hospitalares, conforme modelos divulgados pelo CRFPR. Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Deliberação nº 975/2019. Curitiba, 20 de setembro de 2024. **Márcio Augusto Antoniassi / Presidente do CRF-PR**

**118382/2024**

### PORTARIA Nº 2017/2024

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, CRF-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei nº3.820/60, do Regimento Interno e tendo em vista os dispostos na Lei nº14.133/2021, **RESOLVE** Nomear os Agentes de Contratação e Pregoeiros que integrarão a Comissão de Contratação do CRF-PR, com vigência até 31 de dezembro de 2024, revogando a Portaria nº 1985/2024, ficando assim composta: **Membros:** Ana Carolina Greca de Souza; Fernanda Rogenski Penteado; Marissol da Silva Alves; Orivaldo Luiz Pinheiro. Curitiba, 08 de outubro de 2024. **Márcio Augusto Antoniassi – Presidente do CRF-PR**

**118439/2024**